

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 11 / 12 / 03

 (Rubrica do Presidente)



Data: 11 / 12 / 03

Número: 3389/03

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2003

PERÍODO: 2003 A 2004
 PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: EDISON FASSARELLA
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: ANTÔNIO RIZZO

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 217/03

INICIATIVA:
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

HISTÓRICO:
DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA ENQUA-
DRAMENTO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO O-
CUPANTES DE CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL
FISCO, REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS
LEIS DO TRABALHO- CLT

LEITURA: 11 / 12 / 2003

1ª DISCUSSÃO: 1 / 1 / 1

2ª DISCUSSÃO: 11 / 12 / 03

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de dezembro de 2003.

OF/GP/Nº 957/2003


OFÍCIOS RECEBIDOS
NÚMERO PRÓPRIO.: /2003
PROTOCOLO GERAL.: 3390/2003
DATA PROTOCOLO.: 11/12/2003

Exmº. Sr.
Sr. JUAREZ TAVARES MATA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, *Projeto de Lei nº 065/2003* para apreciação dessa douta Câmara, em *REGIME DE URGÊNCIA*.

Atenciosamente,


JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

APROVADO PEDIDO de URGÊNCIA

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

SESSÃO 11-12-03

PRESIDENTE _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 065/2003, que *dispõe sobre critérios para enquadramento de servidores do Município ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional Fisco, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e dá outras providências.*


Queremos esclarecer aos Nobres Edis que ao editar a Lei Municipal nº 5.435, de 06 de junho de 2003, o Poder Público Municipal procurou acertar situações de servidores que pertenciam ao quadro de carreira da municipalidade, na condição de efetivo, há mais de vinte anos, e cuja classificação funcional havia sido interrompida. Assim, por uma questão de justiça foram feitos ajustes na legislação como uma forma de premiação aos bons serviços prestados por estes servidores.

Entretanto, na Prefeitura Municipal temos duas situações funcionais bem distintas: servidores ocupantes de cargos efetivos, cujo provimento se deu através de concurso público e servidores ocupantes de cargos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sendo que estes últimos não foram abrangidos pela legislação em epígrafe.

São cargos com tarefas e atividades iguais e classificação profissional e salarial diferenciada, em razão da situação funcional. E, com base no pressuposto que todos de uma mesma atividade profissional são iguais perante a lei, numa condição de isonomia, o Poder Público Municipal encaminha para apreciação dos Senhores Vereadores este Projeto de Lei, estendendo aos servidores do Grupo Ocupacional Fisco e regidos pela CLT os mesmos critérios do Anexo VI na Lei Municipal nº 4.000/94, com as alterações da Lei Municipal nº 5.435, de 06 de junho de 2003.

Por isso, esperamos contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, consolidando a parceria Executivo e Legislativo Municipal que vem dando certo.

Atenciosamente,


JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

04

PROJETO DE LEI Nº 065/2003

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO... : 217/2003
PROTOCOLO GERAL... : 3389/2003
DATA PROTOCOLO... : 11/12/2003

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO OCUPANTES DE CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL FISCO, REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal no uso das suas atribuições legais **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estendidos aos servidores da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional Fisco, com contratos anteriores a promulgação da Constituição Federal de 1988, os critérios para enquadramento estabelecidos no Anexo VI da Lei Municipal nº 4.000/94, com a nova redação dada pela artigo 1º da Lei Municipal nº 5.435, de 06 de junho de 2003.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o presente exercício e subsequentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de dezembro de 2003 **APROVADO**

UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 11-12-03

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 065/2003, que dispõe sobre critérios para enquadramento de servidores do Município ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional Fisco, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e dá outras providências.

Queremos esclarecer aos Nobres Edis que ao editar a Lei Municipal nº 5.435, de 06 de junho de 2003, o Poder Público Municipal procurou acertar situações de servidores que pertenciam ao quadro de carreira da municipalidade, na condição de efetivo, há mais de vinte anos, e cuja classificação funcional havia sido interrompida. Assim, por uma questão de justiça foram feitos ajustes na legislação como uma forma de premiação aos bons serviços prestados por estes servidores.

Entretanto, na Prefeitura Municipal temos duas situações funcionais bem distintas: servidores ocupantes de cargos efetivos, cujo provimento se deu através de concurso público e servidores ocupantes de cargos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sendo que estes últimos não foram abrangidos pela legislação em epígrafe.

São cargos com tarefas e atividades iguais e classificação profissional e salarial diferenciada, em razão da situação funcional. E, com base no pressuposto que todos de uma mesma atividade profissional são iguais perante a lei, numa condição de isonomia, o Poder Público Municipal encaminha para apreciação dos Senhores Vereadores este Projeto de Lei, estendendo aos servidores do Grupo Ocupacional Fisco e regidos pela CLT os mesmos critérios do Anexo VI na Lei Municipal nº 4.000/94, com as alterações da Lei Municipal nº 5.435, de 06 de junho de 2003.

Por isso, esperamos contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, consolidando a parceria Executivo e Legislativo Municipal que vem dando certo.

Atenciosamente,


JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

PROJETO DE LEI Nº 065/2003

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 217/2003
PROTOCOLO GERAL...: 3389/2003
DATA PROTOCOLO...: 11/12/2003

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO OCUPANTES DE CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL FISCO, REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal no uso das suas atribuições legais **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estendidos aos servidores da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional Fisco, com contratos anteriores a promulgação da Constituição Federal de 1988, os critérios para enquadramento estabelecidos no Anexo VI da Lei Municipal nº 4.000/94, com a nova redação dada pela artigo 1º da Lei Municipal nº 5.435, de 06 de junho de 2003.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o presente exercício e subsequentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de dezembro de 2003


JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 11-12-03
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07

COMISSÃO DE CONSTITUICAO, JUSTICA E REDACAO

PROJETO DE LEI Nº 217/2003

INICIATIVA: Poder Executivo

RELATOR: Brás Zagotto

RELATÓRIO:

Dispõe sobre critérios para enquadramento de servidores do município ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional Fisco, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

VOTO DO RELATOR :

O Projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em, 11 de 12 de 2003



 Marcos Salles Coelho (Presidente)

José Ailton de Castro Targa (Suplente)



 Brás Zagotto (Relator)

Edison Valentim Fassarella (Suplente)



 Alexandre Bastos Rodrigues (Membro)

Djalma Santos Moulon (Suplente)

OK
JR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06

Pedido de Urgência

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA		X		
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DJALMA SANTOS MOULON	X			
EDISON V. FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA	X			
FILIO MENDES GLÓRIA				X
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA	X			
JACY NOÉ	X			
JOSÉ AÍLTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA	<i>Presidente</i>			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA				X
SERGIO MAURÍCIO M. SOARES	X			

• PROJETO Nº _____
• REQUERIMENTO Nº _____
• DATA: 11/12/10

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM
DISCUSSÃO
POR 15x0
SALA DAS SESSÕES 11-12-10

PRESIDENTE

• REJEITADO
POR _____
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

• PEDIDO DE VISTA
POR _____
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

• RETIRADO DE PAUTA
REQUERIMENTO DO EI
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

Projeto de lei:
216 - 211 - 210 - 215 - 214 -
212 - 207 - 208 - 213 - 219 -
217 - 218 / 2003

TS 06



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9

Incluído no pauta 8/parcer

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA		X		
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DJALMA SANTOS MOULON	X			
EDISON V FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA	X			
F. O MENDES GLÓRIA	X			
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA	X			
JACY NOÉ	X			
JOSÉ AÍLTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA	X			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA	X			
SERGIO MAURÍCIO M. SOARES	X			

• PROJETO Nº _____
• REQUERIMENTO Nº _____
• DATA: 11/10/03

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM DISCUSSÃO
POR 17 X 0
SALA DAS SESSÕES 11/10/03

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
PRESIDENTE

• REJEITADO
POR _____
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

• PEDIDO DE VISTA
POR _____
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

• RETIRADO DE PAUTA
REQUERIMENTO DO EI

SALA DAS SESSÕES / /

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

*Projeto de lei: 210 - 208 - 207 - 211 -
~~Projeto de lei~~ 91 - 168 - 166 - 176 -
206 - 205 - 189 - 190 - 153 - 192 -
194 - 151 - 87 - 195 - 214 - 213
212 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 / 2003*

Projeto de Resolução: 21-22-23



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DIALMA SANTOS MOULON	X			
LISON V FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X			
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA	X			
JACY NOÉ	X			
JOSÉ AÍLTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA	<i>Presidente</i>			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA	X			
SERGIO MAURÍCIO M. SOARES	X			

- PROJETO Nº 217
- REQUERIMENTO Nº _____
- DATA: 11 / 12 / 03

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM _____
DISCUSSÃO _____
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE _____

- REJEITADO
POR _____
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE _____

- PEDIDO DE VISTA
POR _____
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE _____

- RETIRADO DE PAUTA
REQUERIMENTO DO EI
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE _____

OBSERVAÇÃO:

JUNTADAS:

Protocolado com os folios

- 1 - / / -
- 2 - 11 / 12 / 2003 - Parecer ebm. Constituição - Fl. 07
- 3 - 11 / 12 / 2003 - Folha de Votação - Regime de Urgência - Fl. 08
- 4 - 11 / 12 / 2003 - Folha de Votação - Inclusão Pauta - Fl. 09
- 5 - 11 / 12 / 2003 - Folha de Votação - Fl. 10
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -